



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para conforme § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nºs 20 DE 02/12/2020 E 21 DE 16/11/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nºs 20 DE 02/12/2020 E 21 DE 16/11/2021.

O MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, através da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22, com sede na Praça 16 de Outubro, 135, Centro, e por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela **Portaria nº 02/2026**, a senhora Leilane Santos Melo, em cumprimento ao estabelecido pela, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e na **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas RESOLUÇÕES Nºs 20 de 02/12/2020 E 21 DE 16/11/2021**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período de 2026. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda a partir: **das 08h00min (oito horas) do dia 12 de janeiro de 2026 até o dia 03 de fevereiro de 2026 às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos);** **INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de fevereiro de 2026, às 08:00h00min (oito horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Pça 16 de outubro, 135 – Centro, Carmópolis/SE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período de 2026, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	EJA	AEE	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi: de primeira, in natura, com a coroa cortada, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie, apresentando o grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	214	300	600	64	50	1.228	R\$ 6,63	R\$ 8.141,64
2	Abóbora: leite, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	270	132	500	48	37	987	R\$ 6,10	R\$ 6.020,70
3	Alho: de 1ª qualidade nacional médio in natura, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, livre de danos fisiológicos pragas e acondicionado em sacos plásticos. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	32	38	63	8	5	146	R\$ 27,84	R\$ 4.064,64
4	Amendoim Cozido: produto pré cozido com sal, lavado, seco, livres de umidade, sem lesões no alimento e sem presença de parasitas e larvas,	Kg	40	80	200	10	20	350	R\$ 18,62	R\$ 6.517,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	embalados em sacos plásticos transparente atóxico com peso de 500g por pacote, produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.								
5	Banana prata: em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração uniformes, com polpas firmes e intacta, devendo ser verde com traços amarelos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades e parasitas e sinais de apodrecimento. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	338	750	2.125	250	300	3.763	R\$ 5,59 R\$ 21.035,17
6	Batata doce: desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar livre da maior parte de terra aderente à casca, não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	300	440	1.800	80	126	2.706	R\$ 6,61 R\$ 17.886,66
7	Batata inglesa: lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser grávida. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	805	600	1.200	96	151	2.852	R\$ 6,45 R\$ 18.395,40
8	Beterraba: fresca, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem-terra aderida à superfície, entregue em caixas de papelão contendo 20 kg, com as características organolépticas mantida, não será aceito produtos passados e murchos. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	156	-	374	-	-	530	R\$ 4,79 R\$ 2.538,70
9	Bebida Láctea: Fermentado com iogurte integral e polpas de frutas, sabor morango, ameixa, coco e frutas vermelhas, fonte de cálcio, contendo informações nutricionais com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	L	-	1.000	3.200	-	100	4.300	R\$ 7,65 R\$ 32.895,00
10	Cebola branca ou roxa: de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de ráfia. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo	Kg	588	343	1.366	64	100	2.461	R\$ 8,05 R\$ 19.811,05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	a entrega de acordo com a demanda, nos dias de segunda-feira e terça-feira.									
11	Cebolinha: fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada de quantidade unitária do maço de 60g. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Maço	196	281	500	38	30	1.045	R\$ 2,23	R\$ 2.330,35
12	Cenoura: especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser grávida. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	470	528	1.244	128	151	2.521	R\$ 6,36	R\$ 16.033,56
13	Chuchu: selecionado, de 1º qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	352	132	1.122	96	76	1.778	R\$ 4,54	R\$ 8.072,12
14	Coco natural ralado: 100% branco ou com pequenos filetes marrom. Coco fresco ralado 100% natural, sem aditivos e conservantes. Produto de alta qualidade. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico de 1kg com data de fabricação e validade de 15 dias.	Kg	80	120	300	5	40	545	R\$ 8,14	R\$ 4.436,30
15	Coentro: hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, acondicionada em embalagem adequada com gramatura de 100g. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Maço	200	422	1.000	64	40	1.726	R\$ 2,22	R\$ 3.831,72
16	Couve: com grau de evolução completo do tamanho, livre de isenção, sem danos físicos, livre umidade, com odor e sabor característico. Quando embalada, o rótulo deverá conter denominação, classificação e peso do produto. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Maço	235	-	374	-	38	647	R\$ 2,69	R\$ 1.740,43
	Farinha de mandioca: Produto	Kg	-	90	800	-	50	940	R\$ 6,03	R\$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17	obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Classe fina, tipo 1, seca, branca, isenta de material terroso, fungos e parasitas, sabor e odor característico. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica, transparente e atóxica, com informações nutricionais, de ingredientes, validade, lote, origem e fabricação. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Embalagem primária: saco resistente, lacrado, contendo 1 kg.								5.668,20	
18	Inhame: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e aspecto fresco. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	548	440	1.870	96	126	3.080	R\$ 8,54	R\$ 26.303,20
19	Laranja Lima: de primeira, in natura, apresentando o grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	588	528	1.618	160	151	3.045	R\$ 5,54	R\$ 16.869,30
20	Laranja Pêra: de primeira, in natura, apresentando o grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	588	264	2.309	80	76	3.317	R\$ 4,71	R\$ 15.623,07
21	Maçã vermelha: nacional de 1º qualidade, tamanho médio de 120g e com características íntegras. Apresentando cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Deve ser fresca, tendo atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isento de umidade externa anormal, aroma, e sabor estranhos e sinais de apodrecimento. A polpa deve estar intacta e firme acondicionada em embalagem adequada. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	235	352	2.488	80	88	3.243	R\$ 15,16	R\$ 49.163,88
22	Macaxeira: de primeira, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem mecânica, rachaduras e cortes, sem	Kg	548	440	1.870	96	126	3.080	R\$ 6,44	R\$ 19.835,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, estando livre de terra e ser embalada a vácuo. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.								
23	Mamão Papaia: de primeira, imatura, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	500	-	-	-	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
24	Manga Espada: aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1º qualidade in natura, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionados em embalagem adequada. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	500	-	-	-	50	550	R\$ 5,70
25	Manga Maria: aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1º qualidade in natura, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionados em embalagem adequada. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	600	-	-	-	76	676	R\$ 6,39
26	Melancia: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	500	700	2.800	160	88	4.248	R\$ 5,76
27	Melão: com 70 a 80 % de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	470	600	2.200	160	88	3.518	R\$ 5,56



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

28	Milho verde: in natura, apresentação em espigas sãs, ser fresco e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	UND	500	700	1.200	40	60	2.500	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
29	Ovo de galinha: tipo 2 (grande), fresco, casca lisa e intacta, sem sujidades ou rachaduras, protegidos, embalados em dúzias por bandejas de poliestireno expandido ou plástico rígido transparente e atóxico. A embalagem deve estar devidamente rotulada, com registro nos órgãos de inspeção sanitária, data de validade, origem, lote e data de processamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Dúzia	864	1.008	2.784	200	300	5.156	R\$ 15,55	R\$ 80.175,80
30	Pão de batata/ Macaxeira: de 50g de boa qualidade com miolo de cor característica e casca de cor dourada brilhante e homogênea. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias após entrega. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesada e características organolépticas anormais. Embalados individualmente em sacos plásticos de B.O.P.P. (Polipropileno Bio-Orientado) e acondicionado em caixa de papelão contendo 100	UND	9.600	-	19.000	-	200	28.800	R\$ 1,86	R\$ 53.568,00
31	Pé de Moleque: feito com massa de macaxeira, coco ralado, condimentado com canela ou erva-doce, tendo apresentação em tiras sendo envoltados a folha da bananeira e sua embalagem secundária de sacos plásticos de cor transparente. Informação nutricional data de fabricação/validade/lote. Solicitação conforme demanda. Prazo de validade mínimo de 1(um) dias a partir da data de entrega da unidade.	UND	-	1.100	1.200	100	100	2.500	R\$ 2,86	R\$ 7.150,00
32	Pimentão verde: tamanho médio, selecionado de 1ª, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	120	170	400	10	8	708	R\$ 6,57	R\$ 4.651,56
33	Polpa de (Acerola, goiaba, manga, mangaba, maracujá): natural, diversos sabores, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica as informações nutricionais e o prazo de validade, contendo peso líquido de 1 Kg. Produtos deteriorados não serão	Kg	627	900	5.984	204	100	7.815	R\$ 14,27	R\$ 111.520,05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.								
34	Quiabo: fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos de variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	235	-	748	24	38	1.045	R\$ 5,00
35	Repolho: branco, com evolução completa do tamanho, isenta de larvas e parasitas, tendo preservadas características de cor, sabor e aroma. Sendo a entrega de acordo com a demanda, nos dias de segunda-feira e terça-feira. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	80	200	400	10	20	710	R\$ 5,24
36	Tangerina: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta a umidade e insetos. Apresentar a cor, sabor e aroma característicos, tendo transporte adequado. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	235	308	2.927	80	126	3.676	R\$ 7,09
37	Tomate: semi-maduro, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. Produtos deteriorados não serão aceitos. Sendo a entrega de acordo com a demanda, em dias de segunda-feira, terça-feira e quinta-feira.	Kg	588	422	1.992	64	100	3.166	R\$ 6,55
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 680.757,44		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 680.757,44 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais, e quarenta e quatro centavos)									

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Art. 31 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06 DE 08/05/2020).

2. FONTE DE RECURSO

U. O.: 25030 – Secretaria de Educação; PROJETO /ATIVIDADE: 2106 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL; Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos; 15500000 – Transferência do salário-educação/ 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); PROJETO /ATIVIDADE: 2113 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos /15500000 – Transferência do salário-educação /15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); PROJETO /ATIVIDADE: 2114 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 –



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos /15500000 – Transferência do salário-educação /15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); PROJETO /ATIVIDADE: 2115 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA; Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos / 15500000 – Transferência do salário-educação/ 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); PROJETO /ATIVIDADE: 2116 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE; Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos /15500000 – Transferência do salário-educação /15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE N° 01

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O registro do(a) NIS do(a) agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O registro do(a) NIS do(a) agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo II (modelo da Resolução).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção:**

- I – o grupo de projetos de **fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos**;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres.

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação no setor de Merenda, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 - As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pela **Nutricionista**, através de Comissão especialmente designada para tal, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

6.3 - Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

6.4 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

6.5 - Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I** – Substâncias terrosas;
- II** – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III** – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV** – Umidade externa anormal;
- V** – Odor e sabor estranhos;
- VI** – Enfermidades; e
- VII** – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.6 – O resultado da análise será divulgado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº ITEM	PRODUTO

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Local de Entrega

Escolas Municipais de Carmópolis, conforme lista de endereços em anexo – **Anexo VII**.

7.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2026 ou até o término da quantidade adquirida.

7.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Planilha do item 01**.

8 – PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

8.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.3. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

9 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a)** Adiamento do processo;
- b)** Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

10 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A presente chamada pública, poderá ser obtida no seguinte local:

End. Eletrônico: licitacao@carmopolis.se.gov.br e Home Page: www.carmopolis.se.gov.br

11.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 – De acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

11.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

11.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

11.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº 8.666/93.

11.5. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo Proposto de Pesquisa de Preço;

Anexo III - Modelo Proposto para os Grupos Formais;

Anexo IV - Declaração (Grupo Formal);

Anexo V - Declaração (Grupo Informal);

Anexo VI - Declaração (Fornecedor Individual);

Anexo VII – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar;

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução FNDE nº 26/2013 em seu art. 20, §§1º e 2º alterada pela Resolução nº04 de 02/04/2015, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Carmópolis, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Carmópolis/SE, 09 de janeiro de 2026.

LEILANE SANTOS MELO

Agente de Contratação

Portaria 02/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº ____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

A PREFEITURA DE CARMÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, localizado à Pça 16 de Outubro, 135, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representada por seu titular, o Senhor Prefeito, **WELBER ANDRADE LEITE**, portador do RG 82X.XX0 SSP/SE e CPF XXX.626.435-XX, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 33, centro, Carmópolis/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal ou informal*), com sede à Av. _____, nº ___, em _____ (*município*), inscrita no CNPJ sob nº _____, (*para grupo formal*), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o período de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Safra	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
2						
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

FONTE DE RECURSOS: U. O.: 25030 – Secretaria de Educação; PROJETO /ATIVIDADE: 2106 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL; Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos; 15500000 – Transferência do salário-educação/ 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); PROJETO /ATIVIDADE: 2113 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos /15500000 – Transferência do salário-educação /15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); PROJETO /ATIVIDADE: 2114 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos /15500000 – Transferência do salário-educação /15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); PROJETO /ATIVIDADE: 2115 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA; Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos /15500000 – Transferência do salário-educação/ 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); PROJETO /ATIVIDADE: 2116 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE; Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos /15500000 – Transferência do salário-educação /15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, o(a) senhor(a) _____, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carmópolis/SE, ----- de ----- de 20XX

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (produzidos com o uso de agroquímicos)

Produto	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução FNDE nº 20/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - A

PRODUTOS CONVENCIONAIS (produzidos sem o uso de agroquímicos)

Produto	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 (Resolução nº 26/2013, Art. 29 § 2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços observar o Art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução FNDE nº 20/2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III-A
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP
6. N° da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.N° da Agência			11.N° da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço	Fone				
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - B

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº ____/20____ (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ	Município	
Endereço		Fone		
Nome do Representante Legal		CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual			CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

_____/_____, ____ de _____ de 20_____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ / ___, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 2º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

_____/_____, ____ de _____ de 20_____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____ / ___, em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º Inciso V, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARO, **que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

_____/_____, ____ de _____ de 20____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal Augusto César Leite Franco	Rua Idelfonso Oliveira Cruz. Povoado Aguada.
Escola Municipal Darcy Barbosa Dantas	Rua Volney Leite Alves
Escola Municipal Prof. ^a Maria Jalva de Souza	Rua Oyama Teles, Conj. Valadares.
Creche Municipal Nossa Senhora do Carmo	Rua Cícero de Barros Lima, Centro.
Escola Municipal Maria Carmem Leite Alves	Avenida Volney Leite Alves, Loteamento Albano Franco.
Escola Municipal Dr. Augusto do Prado Leite	Rua Ariosvaldo Souza, Centro.
Escola Municipal D. Pedro I	Av. Otávio Aciolli Sobral, Pov. Aguada.
Escola Municipal Maria Virgínia Leite Franco	Rua Idelfonso Oliveira Cruz. Povoado Aguada.
Escola Municipal Narciso Machado	Rua Gonçalo Ferreira. Povoado Aguada
Escola Municipal Prof. Adília de Aguiar Leite	Av. José Amado Alves

MARIA CERES NUNES DE MOURA NETA LIMA FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação